



EDITAL

EDITAL 587

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUTORES RURAIS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO ORGÃO COMPETENTE PARA OFERTA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFG

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, Produtores Rurais devidamente cadastrados no órgão competente e entidades públicas, com objetivo de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de graduação da UFG, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, nas Resoluções CEPEC/UFG n.os 1538R/2017, 1539R/2017, 1557R/2017, IN 01/2022, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa ME 213/2019 e nas disposições contidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs de Graduação e seus Regulamentos de Estágio.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas privadas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, Produtores Rurais devidamente cadastrados no órgão competente e entidades públicas regularmente constituídas para, no interesse da Administração Pública, celebrar convênio com a UFG para a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos da UFG.

1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes vigentes, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital e em consonância com as disposições contidas nos PPCs e Regulamentos de Estágio dos Cursos de Graduação da UFG.

1.3 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

1.4 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização curricular e obtenção de diploma.

1.5 Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.6 Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os alunos matriculados nos cursos de graduação da UFG indicados na relação constante no sítio eletrônico <https://prograd.ufg.br/p/37699-cursos-de-graduacao-na-ufg> e dispostos também como anexo deste edital.

2. Do acesso ao edital

2.1 O presente edital, seus anexos, avisos e comunicações pertinentes a ele serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.prograd.ufg.br/p/estagios>.

2.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo são de responsabilidade da instituição solicitante.

2.3 O presente Chamamento Público terá vigência de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. Das condições para o credenciamento

3.1. Poderão ser credenciadas as empresas, profissionais liberais, produtores rurais e instituições públicas que apresentarem requerimento, com a documentação constante no item 4 do presente Edital, estando sujeitas também quanto ao mérito acadêmico do estágio pela Coordenação de Estágios da PROGRAD após análise de compatibilidade do requerimento e respectiva documentação encaminhada nos termos do item 4.

3.2 As solicitações serão feitas, exclusivamente, por e-mail: convenioestagios.prograd@ufg.br, a qualquer momento durante a vigência deste Edital.

3.3 A solicitação do credenciamento implica o pleno conhecimento e a aceitação integral do presente Edital, dos prazos aqui estabelecidos e das normas e condições definidas pela UFG para a instrumentalização dos Convênios.

3.4 Cadastramento de usuário externo do representante legal da empresa privada, entidade pública, profissional liberal ou produtor rural, conforme o caso, para assinatura do convênio conforme disposto no item 6.6.

4. Da documentação

4.1 Para o credenciamento de pessoas jurídicas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser digitalizados e enviados por e-mail nos termos do item 3.2:

- a. Carta/Ofício da instituição solicitante (modelo no site <https://www.prograd.ufg.br/p/estagios>)
- b. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d. Carteira de Identidade e CPF do representante legal, quando for o caso a ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente. No caso de procurador, enviar também a cópia da procuração.
- e. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo no site <https://www.prograd.ufg.br/p/estagios>).

4.2 Para o credenciamento de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e Produtores Rurais devidamente cadastrados no órgão competente é necessária a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser digitalizados e enviados por e-mail nos termos do item 3.2:

- a. Carta/Ofício da pessoa solicitante (modelo no site <https://www.prograd.ufg.br/p/estagios>) ou e-mail de

solicitação, enviado pela instituição/docente/discente interessado, na hipótese de e-mail de solicitação realizado por docente/discente, deverá ser informado o contato de e-mail e nome do responsável pela tratativa na instituição interessada no credenciamento.

- b. Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- c. Comprovante de Endereço Profissional.
- d. Comprovante de registro junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional, juntamente com a Certidão de Regularidade do Registro ou, no caso de produtor rural, Cadastro de Produtor Rural.
- e. Currículo simplificado, com descrição das atividades desenvolvidas e área de atuação.
- f. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- g. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo no site <https://www.prograd.ufg.br/p/estagios>).

5. Dos Impedimentos e Desclassificação

5.1 Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional ou Produtores Rurais devidamente cadastrados no órgão competente que não apresentarem a documentação completa para inscrição exigida no presente edital, bem como aqueles que apresentarem irregularidade na documentação.

5.2. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas:

- a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6. Do Credenciamento e Celebração do Convênio

6.1 O critério para elegibilidade da pessoa jurídica ou física é a apresentação de toda a documentação constante no item 4 do presente edital.

6.2 A avaliação da documentação constante no item 4.2 ocorrerá em até 10 (quinze)dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

6.2.1 O prazo de instrução processual e conclusão do processo, nos casos de aprovação da documentação, ocorrerá em em até 30 (trinta)dias úteis, a contar da data de aprovação da documentação constante no item 4 pela Pró- Reitoria de Graduação.

6.3 Após a divulgação do resultado da análise ao interessado, que ocorrerá por e-mail, o mesmo poderá entrar com recurso por até 72 horas, por meio do e-mail citado no item 3.2 do presente edital.

6.4 Caso necessário, toda a documentação será encaminhada, por meio de processo administrativo, para avaliação da Procuradoria Federal - PF/UFG, nessas situações, somente após avaliação pela Procuradoria Federal e, em caso de aprovação do procedimento, será dado prosseguimento ao trâmite para a celebração do convênio, hipótese em que os prazos constantes no item 6.2.1 poderão ser dilatados.

6.5 Após a conclusão do processo, a pessoa jurídica ou física será informada para a assinatura do convênio.

6.6 A assinatura do convênio será realizada por intermédio do SEI-UFG (Sistema Eletrônico de Informação).

6.6.1 Caso o representante legal da entidade proponente/profissional liberal/produtor rural não possua a habilitação para realização da assinatura do convênio por meio do sistema constante no item 6.5.1, deverá solicitar o cadastramento de usuário por meio do e-mail: sei@ufg.br e poderá acessar o tutorial de cadastramento por meio do site: <https://cidarq.ufg.br/p/40868-orientacao-para-cadastro-de-usuarios-externos-no-sei-ufg>

6.6.2 A análise e aprovação do cadastro externo no SEI é de responsabilidade do CIDARQ - Centro de Informação, Documentação e Arquivo; eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do e-mail: sei@ufg.br.

7. Do Prazo de Execução e Vigência

7.1 O convênio a ser celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos.

8. Do Ônus Financeiro

8.1 O convênio para concessão de campo de estágio NÃO-OBRIGATÓRIO aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UFG ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação, observando os valores previstos nas Resoluções e normativas da UFG.

8.2 No convênio para concessão de campo de estágio OBRIGATÓRIO, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, competirá à UFG.

9. Da Seleção de Estagiários

9.1 O credenciamento das pessoas jurídicas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e produtores Rurais devidamente cadastrados no orgão competente não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos de graduação da UFG, por meio de seus respectivos convênios.

9.2 O discente da UFG goza de plena liberdade para buscar a realização de estágio, observando-se as exigências do PPC e Regulamento de Estágio do respectivo curso.

10. Da Fiscalização

10.1 Ficará a cargo da Central de Estágios da UFG a fiscalização da execução do convênio decorrente deste Edital, podendo solicitar, inclusive, a participação em reunião para esclarecimentos das pessoas jurídicas, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e aos produtores rurais devidamente cadastrados no orgão competente, que sejam credenciados na forma deste edital.

10.2 Competirá à UFG proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, por intermédio de seus Coordenadores e Orientadores de estágio e segundo os instrumentos definidos pela UFG.

11. Considerações Finais

11.1 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.

11.2 Poderá a UFG revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.3 Será facultado à UFG promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade do candidato.

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFG.

12. Dos Anexos

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Modelo de Carta/Ofício de Solicitação de Convênio
- b) Anexo B – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- c) Anexo C – Plano de Trabalho
- d) Anexo D - Modelo Termo de Compromisso de Estágio (TCE)
- e) Anexo E - Modelos de Minuta
- f) Anexo F - Lista de Cursos e Vagas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Silva Rebelo, Diretora**, em 15/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5812473** e o código CRC **E8DED7F0**.